

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

**LEI N° 1.596 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$301.400,20 (trezentos e um mil e quatrocentos reais e vinte centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$301.400,20 (trezentos e um mil e quatrocentos reais e vinte centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	S. M. de O. e Serv. Públicos Construção de calçadas e Meio Fio e Três Ilhas	15.452.2015.1.178	44.90.51.00 44.90.51.00	1211 000	295.300,00 6.100,20
	<b>TOTAL</b>				<b>301.400,20</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente do Contrato de Repasse nº 0308.233-22/2009 firmado com o Ministério das Cidades/Caixa, e a anulação da seguinte dotação orçamentária municipal em vigor.

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	S. M. de O. e Serv. Públicos Estradas Municipais- Conservação	15.452.2015.2.049	33.90.39.00	004	6.100,20
	<b>TOTAL</b>				<b>6.100,20</b>

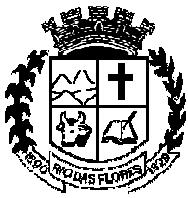
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 18 de agosto de 2011.

Roberto Luiz dos Reis  
**Presidente**

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Lei nº 1.596.....fl. 2

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**